



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



CONTRATO Nº 20180260

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.593.525/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) CELSO TRZECIAK, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 697.818.349-00, residente na Av. Jose Florenço, e de outro lado a firma ERIEDES DOS REIS SOUZA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.870.220/0001-20, estabelecida à AVENIDA DOS IMIGRANTES, centro, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ERIEDES DOS REIS SOUZA, residente na RUA INDEPENDENCIA, Nº 1036, CACOAL, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do (a) CPF 889.753.122-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 022/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Administração e Secretaria de Meio Ambiente

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045678	BATERIA 70A/12V. RE - Marca.: KONDOR	UNIDADE	20,00	505,000	10.100,00
045682	BATERIA 80A/12V. P05. L/E - Marca.: BAT'S	UNIDADE	40,00	650,000	26.000,00
045684	BATERIA 80A/12V. P05. L/D - Marca.: BAT'S	UNIDADE	40,00	650,000	26.000,00
045685	BATERIA 90A/12V. TD - Marca.: KONDOR	UNIDADE	30,00	710,000	21.300,00
047499	FILTRO COMB. 233900L010 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
047529	FILTRO COMB. 2R0127177J - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	102,000	4.080,00
047548	FILTRO DE AR LA 422 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30,00	39,000	1.170,00
047553	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/155 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
047555	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/255 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	16,500	660,00
047558	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 410 - APLICACAO MOTOR CUMM INS - Marca.: TECFIL	UNIDADE	60,00	38,500	2.310,00
047560	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 411 - APLICACAO VW - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
047562	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50,00	28,500	1.425,00
047564	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 72/2 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	100,00	19,500	1.950,00
047566	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 998 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
047573	FILTRO DE LUBRIFICANTES PSL 300 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	100,00	75,000	7.500,00
047576	FILTRO DE LUBRIFICANTES PSL 327 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30,00	44,000	1.320,00
047580	FILTRO DE LUBRIFICANTES PSL 55 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	15,800	316,00
047594	FILTRO DE LUBRIFICANTES PSL 560 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
047600	FILTRO DE LUBRIFICANTES PSL 962 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
047603	FILTRO COMB. PSD 460/1 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	50,000	2.000,00
047606	FILTRO COMB. PSD 480/1 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	51,000	2.040,00
047608	FILTRO COMB. PSD 530/1 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	40,000	1.600,00
047612	FILTRO COMB. PSD 970/1 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	80,00	55,000	4.400,00
047621	FILTRO COMB. PSD 980 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	75,000	3.000,00
047663	FILTRO COMB. G150/7 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
047669	FILTRO COMB. PSC 744 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
047672	FILTRO COMB. PSC 75 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
047674	FILTRO COMB. PSD 450/1 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	49,000	1.960,00
047677	FILTRO COMB. PSD 960/1 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	44,000	1.760,00
047694	FILTRO LUB. PSL 123 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30,00	24,000	720,00
047697	FILTRO LUB. PSL 280 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	60,00	42,000	2.520,00
047703	FILTRO LUB. PSL 282 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30,00	22,800	684,00
047710	FILTRO LUB. PSL 301 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	39,000	1.560,00
047716	FILTRO COMB. FF5421 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	66,000	2.640,00
047734	FILTRO COMB. 6754716140 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15,00	85,000	1.275,00
047738	FILTRO HIDRAULICO 1136043321 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	15,00	310,000	4.650,00
048070	FILTRO LUB. PSL 283 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
050562	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON - Marca.: COFAP	UNIDADE	48,00	230,000	11.040,00
050563	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 TRITON - Marca.: COFAP	UNIDADE	48,00	123,000	5.904,00
050564	BANDEJA INFERIOR L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	36,00	215,000	7.740,00
050566	BANDEJA SUPERIOR L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	36,00	283,000	10.188,00
050567	BATENTE DA BALANCA INFERIOR L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	36,00	55,000	1.980,00
050568	BATENTE BALANCA SUPERIOR L-200 TRITON - Marca.: MEGA FIX	UNIDADE	36,00	30,000	1.080,00
050591	BORRACHA DO AMORTECEDOR L-200 TRITON - Marca.: SIGA	UNIDADE	120,00	30,000	3.600,00
050592	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. L-200 TRITON - Marca.: S	UNIDADE	72,00	13,500	972,00
050596	BUCHA DA MOLA FX TRASEIRA L-200 TRITON - Marca.: MEG	UNIDADE	60,00	18,000	1.080,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



050600	A FIX							
050602	CABO FREIO DE MÃO DIANTEIRO L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	30,00	126,000			3.780,00	
050603	CILINDRO AUX. EMBREAGEM L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	36,00	109,000			3.924,00	
050605	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	36,00	129,000			4.644,00	
050606	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO L-200 TRITON - Marca.: MA	UNIDADE	36,00	87,000			3.132,00	
050607	COIFA DE JUNTA HOMOCINÉTICA L-200 TRITON - Marca.: S	UNIDADE	60,00	40,000			2.400,00	
050608	CORREIA DO AR L-200 TRITON - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	120,00	22,000			2.640,00	
050609	CORREIA DO HIDRÁULICO L-200 TRITON - Marca.: CONTINE	UNIDADE	60,00	24,000			1.440,00	
050610	CORREIA DO ALTERNADOR L-200 TRITON - Marca.: CONTINE	UNIDADE	120,00	30,000			3.600,00	
050611	COXIM DO CAMBIO L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	36,00	55,000			1.980,00	
050612	COXIM REDUÇÃO L-200 TRITON - Marca.: MEGA FIX	UNIDADE	36,00	39,000			1.404,00	
050613	CRUZETA DO CARDAN L-200 TRITON - Marca.: ASH	UNIDADE	90,00	70,000			6.300,00	
050614	DISCO DE FREIO L-200 TRITON - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	36,00	185,000			6.660,00	
050615	ESTABILIZADOR BIELETA L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	60,00	29,000			1.740,00	
050616	FAROL L-200 TRITON - Marca.: ORGUS	UNIDADE	36,00	76,000			2.736,00	
050617	FILTRO DE AR L-200 TRITON - Marca.: WEGA	UNIDADE	60,00	69,000			4.140,00	
050618	FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON - Marca.: TECFIL	UNIDADE	60,00	40,000			2.400,00	
050619	GRAMPO DA MOLA L-200 TRITON - Marca.: PATRAL	UNIDADE	60,00	19,000			1.140,00	
050620	JUNTA DO CABEÇOTE L-200 TRITON - Marca.: SPALL	UNIDADE	36,00	275,000			9.900,00	
050621	JUNTA HOMOCINÉTICA L-200 TRITON - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	36,00	235,000			8.460,00	
050622	KIT COIFA JUNTA HOMOC. EXT. L-200 TRITON - Marca.: K	UNIDADE	60,00	50,000			3.000,00	
050623	ITS'BOR							
050635	LANTERNA DIANTEIRA PARACHOQUE L-200 TRITON - Marca.: ORGUS	UNIDADE	36,00	65,000			2.340,00	
050636	LANTERNA TRASEIRA LD L-200 TRITON - Marca.: ORGUS	UNIDADE	36,00	148,000			5.328,00	
050637	LANTERNA TRASEIRA LE L-200 TRITON - Marca.: ORGUS	UNIDADE	36,00	165,000			5.940,00	
050638	MOLAS DE FREIO TRASEIRA L-200 TRITON - Marca.: PATR	UNIDADE	60,00	27,000			1.620,00	
050640	PALHETA LIMPADOR L-200 TRITON - Marca.: BOSCH	UNIDADE	60,00	25,000			1.500,00	
050642	PARAFUSO C/ PORCA DE RODA L-200 TRITON - Marca.: WB	UNIDADE	120,00	20,000			2.400,00	
050644	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	36,00	103,000			3.708,00	
050647	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L-200 TRITON - Marca.: M	UNIDADE	48,00	55,000			2.640,00	
050650	REPARO DA PINÇA L-200 TRITON - Marca.: SIGA	UNIDADE	30,00	64,000			1.920,00	
050651	RETENTOR RODA TRASEIRA (EXT.) L-200 TRITON - Marca.: ARCA	UNIDADE	72,00	55,000			3.960,00	
050654	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA L-200 TRITON - Marca.: VT	UNIDADE	52,00	143,000			7.436,00	
050655	ROLAMENTO RODA TRAS L-200 TRITON - Marca.: VTO	UNIDADE	60,00	147,000			8.820,00	
050656	SAPATA DE FREIO TRASEIRA L-200 TRITON - Marca.: FRAS	UNIDADE	48,00	194,000			9.312,00	
050660	TAMBOR DE FREIO L-200 TRITON - Marca.: FREMAX	UNIDADE	60,00	175,000			10.500,00	
050661	TAMPA DO RADIADOR L-200 TRITON - Marca.: WB	UNIDADE	30,00	16,000			480,00	
050663	TERMINAL DE DIREÇÃO LE L-200 TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	36,00	40,000			1.440,00	
050664	TRAVA DA PASTILHA L-200 TRITON - Marca.: SIGA	UNIDADE	60,00	25,000			1.500,00	
050670	ARANHA TRAVA DO CUBO FORD CARGO 2628/2629 - Marca.:	UNIDADE	40,00	10,000			400,00	
050674	BOMBA D'ÁGUA FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: FORD	UNIDADE	20,00	570,000			11.400,00	
050678	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR FORD CARGO 2628/2629 - Marca.:	UNIDADE	12,00	810,000			9.720,00	
050681	BUCHA DO EIXO "V" FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: MAS	UNIDADE	72,00	60,000			4.320,00	
050686	CATRACA DE FREIO FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: LNG	UNIDADE	40,00	84,000			3.360,00	
050692	CORREIOIA DO VENTILADOR FORD CARGO 2628/2629 - Marca.:	UNIDADE	120,00	108,000			12.960,00	
050698	CRIZETA ENTRE-EIXO FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: LN	UNIDADE	48,00	172,000			8.256,00	
050703	EMBREAGEM VISCOZA FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: VET	UNIDADE	24,00	705,000			16.920,00	
050707	FLANGE DO CAMBIO FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: LNG	UNIDADE	12,00	280,000			3.360,00	
050708	FLANGE DO PINHÃO FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: LNG	UNIDADE	12,00	248,000			2.976,00	
050713	KIT DE EMBREAGEM FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: LUK	UNIDADE	32,00	2.390,000			76.480,00	
050716	LANTERNA TRASEIRA FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: HT	UNIDADE	20,00	98,000			1.960,00	
050721	LANTERNA							
050721	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: SIGA	UNIDADE	40,00	100,000			4.000,00	
050722	MANGUEIRA DO INTERCOOLER FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: SIGA	UNIDADE	40,00	125,000			5.000,00	
050723	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: SIGA	UNIDADE	40,00	49,000			1.960,00	
050728	MOLA DA CUIÇA FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: LNG	UNIDADE	40,00	60,000			2.400,00	
050735	PONTEIRA DO CARDAN FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: LN	UNIDADE	20,00	418,000			8.360,00	
050737	PORCA DO CUBO FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: SIGA	UNIDADE	40,00	27,000			1.080,00	
050740	REPARO CENTRAL DA CUIÇA FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: LNG	UNIDADE	40,00	38,000			1.520,00	
050753	ROLAMENTO DE CENTRO FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: L	UNIDADE	40,00	225,000			9.000,00	
050755	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO EXTERNO FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: TINKEM	UNIDADE	40,00	95,000			3.800,00	
050760	ROLETE SAPATA DE FREIO FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: LNG	UNIDADE	80,00	34,000			2.720,00	
050763	SERVO DE EMBREAGEM FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: LN	UNIDADE	16,00	570,000			9.120,00	
050770	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: LNG	UNIDADE	20,00	50,000			1.000,00	
050771	VALVULA PEDAL FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: LNG	UNIDADE	20,00	300,000			6.000,00	
050772	VALVULA RELÉ FORD CARGO 2628/2629 - Marca.: LNG	UNIDADE	20,00	205,000			4.100,00	
050775	AMORTECEDOR Wolkswagem 26.280 - Marca.: COFAP	UNIDADE	16,00	230,000			3.680,00	
050776	ARANHA TRAVA Wolkswagem 26.280 - Marca.: LNG	UNIDADE	20,00	7,800			156,00	
050778	BOMBA D'ÁGUA Wolkswagem 26.280 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	360,000			2.160,00	
050780	BOMBA DE ÓLEO MOTOR Wolkswagem 26.280 - Marca.: SCHA	UNIDADE	2,00	490,000			980,00	
050782	BUCHA BRONZE EIXO "S" Wolkswagem 26.280 - Marca.: MA	UNIDADE	20,00	30,000			600,00	
050783	BUCHA CENTRAL "V" Wolkswagem 26.280 - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	58,000			580,00	
050784	BUCHA DO EIXO "V" Wolkswagem 26.280 - Marca.: MASTER	UNIDADE	12,00	58,000			696,00	
050785	BUCHA DO ESTABILIZADOR Wolkswagem 26.280 - Marca.: P	UNIDADE	40,00	9,000			360,00	
050786	ARAMAR							
050786	BUCHA TIRANTE Wolkswagem 26.280 - Marca.: LNG	UNIDADE	24,00	81,000			1.944,00	
050787	BUCHA TIRANTE "V" Wolkswagem 26.280 - Marca.: LNG	UNIDADE	20,00	68,000			1.360,00	
050793	CORREIA DO AC Wolkswagem 26.280 - Marca.: CONTINENTA	UNIDADE	20,00	95,000			1.900,00	
050794	CORREIA DO VENTILADOR Wolkswagem 26.280 - Marca.: CO	UNIDADE	20,00	105,000			2.100,00	
050799	NTINENTAL							
050799	CRUZETA DO CARDAN Wolkswagem 26.280 - Marca.: LNG	UNIDADE	20,00	120,000			2.400,00	
050800	CRUZETA ENTRE EIXO Wolkswagem 26.280 - Marca.: LNG	UNIDADE	12,00	93,000			1.116,00	
050804	EMBREAGEM VISCOZA Wolkswagem 26.280 - Marca.: VTO	UNIDADE	3,00	880,000			2.640,00	
050807	FAROL Wolkswagem 26.280 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	12,00	160,000			1.920,00	

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



050811	HELICE DO MOTOR Wolksvagem 26.280 - Marca.: MODEFER	UNIDADE	6,00	740,000	4.440,00
050816	KIT DE EMBREAGEM Wolksvagem 26.280 - Marca.: LUK	UNIDADE	10,00	3.100,000	31.000,00
050820	LONA DE FREIO Wolksvagem 26.280 - Marca.: THERMOID	JOGO	30,00	165,000	4.950,00
050822	LUVA DO CARDAN Wolksvagem 26.280 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	350,000	2.100,00
050823	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA Wolksvagem 26.280 - Marca.: SIGA	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
050824	MANIVELA DO VIDRO Wolksvagem 26.280 - Marca.: SIGA	UNIDADE	16,00	11,500	184,00
050828	MOLA DA CUIÇA Wolksvagem 26.280 - Marca.: LNG	UNIDADE	16,00	58,000	928,00
050831	PALHETA DO LIMPADOR Wolksvagem 26.280 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	40,00	62,000	2.480,00
050839	REPARO CENTRAL DA CUIÇA Wolksvagem 26.280 - Marca.:	UNIDADE	12,00	39,000	468,00
050842	REPARO DO EIXO "S" Wolksvagem 26.280 - Marca.: LNG	UNIDADE	20,00	52,000	1.040,00
050843	RESERVATORIO AGUA Wolksvagem 26.280 - Marca.: GONEL	UNIDADE	5,00	125,000	625,00
050847	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA Wolksvagem 26.280 - Marca.: ARCA	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
050850	ROLAMENTO DA COROA Wolksvagem 26.280 - Marca.: TINKE	UNIDADE	12,00	380,000	4.560,00
050853	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO Wolksvagem 26.280 - Marca.: FAG	UNIDADE	12,00	318,000	3.816,00
050856	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO Wolksvagem 26.280 - Marca.: TINKEM	UNIDADE	16,00	150,000	2.400,00
050857	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA Wolksvagem 26.280 - Marca.: FAG	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
050863	TAMBOR DE FREIO Wolksvagem 26.280 - Marca.: HIPER FR	UNIDADE	32,00	285,000	9.120,00
050866	TERMINAL DE DIREÇÃO Wolksvagem 26.280 - Marca.: ZL	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
050868	VALVULA 4 VIAS Wolksvagem 26.280 - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	325,000	1.300,00
050869	VAUVULA DE DESCARGA RAPIDA Wolksvagem 26.280 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
050870	VALVULA PEDAL Wolksvagem 26.280 - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	315,000	1.260,00
050903	ARANHA TRAVA CUBO IVECO 260E25 - Marca.: LNG	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
050914	BUCHA ESTABILIZADOR IVECO 260E25 - Marca.: PARAMAR	UNIDADE	80,00	15,000	1.200,00
050923	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO 260E25 - Marca.: CONTINE	UNIDADE	40,00	130,000	5.200,00
050927	CRUZETA DO CARDAN IVECO 260E25 - Marca.: LNG	UNIDADE	40,00	160,000	6.400,00
050953	LONA DE FREIO DIANTEIRA IVECO 260E25 - Marca.: THERM	UNIDADE	40,00	150,000	6.000,00
050954	LONA DE FREIO TRASEIRA IVECO 260E25 - Marca.: THERMO	UNIDADE	70,00	145,000	10.150,00
050962	PALHETA DO LIMPADOR IVECO 260E25 - Marca.: DYNA	UNIDADE	24,00	60,000	1.440,00
050973	RESERVATORIO DE AGUA IVECO 260E25 - Marca.: GONEL	UNIDADE	12,00	150,000	1.800,00
050977	RETENTOR DA RODA TRASEIRA IVECO 260E25 - Marca.: ARC	UNIDADE	40,00	38,000	1.520,00
050979	ROLAMENTO CENTRO IVECO 260E25 - Marca.: LNG	UNIDADE	20,00	175,000	3.500,00
050982	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO EXTERNO IVECO 260E25 - Marca.: TINKEM	UNIDADE	16,00	85,000	1.360,00
050983	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO INTERNO IVECO 260E25 - Marca.: TINKEM	UNIDADE	16,00	135,000	2.160,00
050989	SERVO DE EMBREAGEM IVECO 260E25 - Marca.: LNG	UNIDADE	16,00	750,000	12.000,00
050992	TERMINAL DE DIREÇÃO L.D. IVECO 260E25 - Marca.: ZL	UNIDADE	20,00	103,000	2.060,00
050993	TERMINAL DE DIREÇÃO L.E. IVECO 260E25 - Marca.: ZL	UNIDADE	20,00	103,000	2.060,00
051003	AMORTECEDOR DIANTEIRO F-4000 - Marca.: COFAP	UNIDADE	16,00	190,000	3.040,00
051004	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO F-4000 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	165,000	660,00
051005	AMORTECEDOR TRASEIRO F-4000 - Marca.: COFAP	UNIDADE	16,00	178,000	2.848,00
051008	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA F-4000 - Marca.: LONTRA	UNIDADE	6,00	990,000	5.940,00
051012	BOMBA D'AGUA F-4000 - Marca.: URBA	UNIDADE	8,00	260,000	2.080,00
051013	BOMBA DE COMBUSTIVEL F-4000 - Marca.: MIRADOR	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
051017	BUCHA ESTABILIZADOR F-4000 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
051018	BUCHA MOLA TRAS. PARTE DIANT. F-4000 - Marca.: MEGA	UNIDADE	24,00	55,000	1.320,00
051019	BUCHA MOLA TRAS. PARTE TRAS. F-4000 - Marca.: MEGA F	UNIDADE	24,00	50,000	1.200,00
051021	CAIXA SATELITE COMPLETA F-4000 - Marca.: SPICER	UNIDADE	8,00	1.500,000	12.000,00
051023	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM F-4000 - Marca.: SKF	UNIDADE	8,00	190,000	1.520,00
051024	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA F-4000 - Marca.: FORTEC	UNIDADE	8,00	155,000	1.240,00
051025	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM F-4000 - Marca.: SKF	UNIDADE	8,00	235,000	1.880,00
051026	CILINDRO MESTRE DE FREIO F-4000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	460,000	1.840,00
051028	CORREIA DO VENTILADOR F-4000 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	20,00	115,000	2.300,00
051029	COXIM DO MOTOR F-4000 - Marca.: MEGA FIX	UNIDADE	12,00	125,000	1.500,00
051030	CRUZETA DO CARDAN F-4000 - Marca.: LNG	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
051031	CUBO C/ ROLAMENTO RODA DIANT. F-4000 - Marca.: IRB	UNIDADE	12,00	415,000	4.980,00
051033	EMBREAGEM VISCOSSA F-4000 - Marca.: MODEFER	UNIDADE	4,00	315,000	1.260,00
051036	FAROL F-4000 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	6,00	400,000	2.400,00
051037	FLANGE DO PINHÃO F-4000 - Marca.: BRASEIXOS	UNIDADE	3,00	325,000	975,00
051039	HELICE F-4000 - Marca.: MODEFER	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
051039	JOGO DE LONA DE FREIO F-4000 - Marca.: FRASLE	JOGO	12,00	90,000	1.080,00
051042	KIT DE EMBREAGEM F-4000 - Marca.: LUK	UNIDADE	8,00	1.350,000	10.800,00
051044	KIT FREIO DISCO F-4000 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	16,00	133,000	2.128,00
051046	LUVA DO CARDAN F-4000 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	195,000	1.170,00
051049	MANGUEIRA DO INTERCOOLER F-4000 - Marca.: SIGA	UNIDADE	8,00	70,000	560,00
051054	PALHETA DO LIMPADOR F-4000 - Marca.: DYNA	UNIDADE	10,00	71,000	710,00
051056	PASTILHA DE FREIO F-4000 - Marca.: LONA FLEX	JOGO	12,00	85,000	1.020,00
051059	PIVO INFERIOR F-4000 - Marca.: SKF	UNIDADE	16,00	95,000	1.520,00
051060	PIVO SUPERIOR F-4000 - Marca.: SKF	UNIDADE	16,00	80,000	1.280,00
051064	REGULADOR DE FREIO F-4000 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
051067	RETENTOR DO PINHÃO F-4000 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	8,00	48,000	384,00
051068	RETENTOR DA RODA TRASEIRO F-4000 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	24,00	22,000	528,00
051069	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR F-4000 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
051071	ROLAMENTO DA COROA F-4000 - Marca.: TINKEM	UNIDADE	16,00	155,000	2.480,00
051074	ROLAMENTO POLIA TENSORA F-4000 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
051076	ROLAMENTO TRASEIRO DA RODA INTERNO F-4000 - Marca.: TINKEM	UNIDADE	16,00	155,000	2.480,00
051078	SAPATA DE FREIO F-4000 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	16,00	68,000	1.088,00
051083	SUORTE COM ROLAMENTO CARDAN F-4000 - Marca.: LNG	UNIDADE	12,00	135,000	1.620,00
051084	TAMBOR DE FREIO F-4000 - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	10,00	390,000	3.900,00
051085	TENSOR F-4000 - Marca.: LNG	UNIDADE	10,00	275,000	2.750,00
051107	BOMBA D'AGUA DO MOTOR WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: U	UNIDADE	6,00	330,000	1.980,00
051115	CAIXA SATELITE COMPLETA WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: SPICER	UNIDADE	4,00	2.580,000	10.320,00
051121	CATRACA DE FREIO WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: LNG	UNIDADE	24,00	75,000	1.800,00
051122	CENTRO DE RODA WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: ROBERGE	UNIDADE	24,00	290,000	6.960,00
051126	CORREIA DO VENTILADOR WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: C	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
051127	COXIM DIANTEIRO DA CABINE WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: REI	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
051129	COXIM TRASEIRO CABINE WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: R	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
051131	CRUZETA DO CARDAN WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: LNG	UNIDADE	20,00	85,000	1.700,00
051145	FAROL WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	8,00	260,000	2.080,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



051155	LONA DE FREIO DIANTEIRA WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: THERMOID	JOGO	12,00	135,000	1.620,00
051156	LONA DE FREIO TRASEIRA WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: THERMOID	JOGO	12,00	140,000	1.680,00
051164	MOLA DA CUIÇA WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: LNG	UNIDADE	16,00	58,000	928,00
051167	PONTEIRA DO CARDAN WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	285,000	1.140,00
051171	RESERVATORIO DA AGUA WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: RO CHESTER	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
051173	RETENTOR DA RODA DIANTEIRO WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: ARCA	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
051174	RETENTOR DA RODA TRASEIRA WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: ARCA	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
051177	ROLAMENTO DA COROA LE WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: F	UNIDADE	8,00	310,000	2.480,00
051178	ROLAMENTO DE CENTRO WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: LNG	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
051181	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: SKF	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
051185	ROLAEMNTO TRASEIRO PINHÃO WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
051189	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	8,00	440,000	3.520,00
051191	TENSOR WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: NYTRON	UNIDADE	4,00	385,000	1.540,00
051201	VALVULA DESCARGA RÁPIDA WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
051203	VALVULA PEDAL WOLKSVAGEM 13.180 - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	540,000	2.160,00
051209	AMORTECEDOR DIANTEIRO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: COFA	UNIDADE	8,00	105,000	840,00
051210	AMORTECEDOR TRASEIRO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: COFAP	UNIDADE	8,00	110,000	880,00
051212	BALANÇA C/ BUCHA DIANTEIRA WOLKSVAGEM GOL - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
051213	BARRA DE DIREÇÃO L.D. WOLKSVAGEM GOL - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
051214	BARRA DE DIREÇÃO L.E. WOLKSVAGEM GOL - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
051216	BOMBA DE IGNIÇÃO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
051217	BOMBA D'AGUA WOLKSVAGEM GOL - Marca.: URBA	UNIDADE	6,00	88,000	528,00
051219	BRONZE DE BIELA STD WOLKSVAGEM GOL - Marca.: MAHLE	UNIDADE	10,00	98,000	980,00
051221	BUCHA BALANÇA DIANTEIRO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: AX	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
051222	BUCHA DO EIXO TRASEIRO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: AXI	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
051223	CABOS P/ VELA WOLKSVAGEM GOL - Marca.: NGK	UNIDADE	24,00	165,000	3.960,00
051224	CILINDRO MESTRE DE FREIO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: C ONTROLL	UNIDADE	6,00	98,000	588,00
051227	CORREIA VENTULINA WOLKSVAGEM GOL - Marca.: CONTINEN	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
051228	DISCO DE FREIO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
051230	FAROL DIANTEIRO L.D. WOLKSVAGEM GOL - Marca.: ORGUS	UNIDADE	12,00	335,000	4.020,00
051231	FAROL DIANTEIRO L.E. WOLKSVAGEM GOL - Marca.: ORGUS	UNIDADE	12,00	335,000	4.020,00
051232	FILTRO DE AR WOLKSVAGEM GOL - Marca.: TECFIL	UNIDADE	18,00	20,000	360,00
051233	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOLKSVAGEM GOL - Marca.: TECFIL	UNIDADE	18,00	20,000	360,00
051235	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: TR	UNIDADE	12,00	27,000	324,00
051236	JUNTA HOMOCINÉTICA WOLKSVAGEM GOL - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	12,00	150,000	1.800,00
051237	JUNTA P/ MOTOR WOLKSVAGEM GOL - Marca.: SABÓ	UNIDADE	6,00	140,000	840,00
051238	JUNTA DESLIZANTE WOLKSVAGEM GOL - Marca.: SIGA	UNIDADE	12,00	145,000	1.740,00
051239	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO INTERNO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: AXIOS	KIT	12,00	60,000	720,00
051240	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: C OFAP	KIT	12,00	32,000	384,00
051241	KIT DE EMBREAGEM WOLKSVAGEM GOL - Marca.: LUK	UNIDADE	6,00	280,000	1.680,00
051243	LONA DE FREIO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: FRASLE	JOGO	12,00	19,000	228,00
051244	MANGOTE INFERIOR RADIADOR WOLKSVAGEM GOL - Marca.: MONACO	UNIDADE	6,00	65,500	393,00
051245	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR WOLKSVAGEM GOL - Marca.: MONACO	UNIDADE	6,00	68,000	408,00
051248	PALHETAS DO LIMPADOR WOLKSVAGEM GOL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
051249	PASTILHAS DE FREIO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: BOSCH	JOGO	12,00	48,000	576,00
051250	PIVÔ L.D. BALANÇA WOLKSVAGEM GOL - Marca.: TRW	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
051251	PIVÔ L.E. BALANÇA WOLKSVAGEM GOL - Marca.: TRW	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
051255	REFIL BOMBA DE COMBUSTIVEL WOLKSVAGEM GOL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	140,000	840,00
051256	REP. EXT. DO ESTABILIZADOR WOLKSVAGEM GOL - Marca.: ALTA FIX	UNIDADE	6,00	5,000	30,00
051257	REP. INT. DO ESTABILIZADOR WOLKSVAGEM GOL - Marca.: ALTA FIX	UNIDADE	6,00	5,000	30,00
051259	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: SKF	UNIDADE	12,00	70,000	840,00
051260	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: SKF	UNIDADE	12,00	42,000	504,00
051262	TAMBOR DE FREIO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: HIPER FREI	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
051264	TAMPA RESERVATORIO DO RADIADOR WOLKSVAGEM GOL - Marca.: CLICK	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
051266	TENSOR CORREIA SINC. WOLKSVAGEM GOL - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
051268	VELA DE IGUNIÇÃO WOLKSVAGEM GOL - Marca.: NGK	UNIDADE	72,00	22,000	1.584,00

VALOR GLOBAL R\$ 882.734,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 882.734,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 022/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 022/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Junho de 2018 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 022/2018.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0610.261220037.2.021 Operacionalização da Secretaria de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 448.918,00, Exercício 2018 Atividade 0510.151220037.2.017 Operacionalização da Secretaria de Viação e Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 335.709,00, Exercício 2018 Atividade 0310.041220037.2.009 Operacionalização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 34.443,00, Exercício 2018 Atividade 1217.181220142.2.067 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 63.664,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 022/2018, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CELSO TRZECIAK, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 07 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ(MF) 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

ERIEDES DOS REIS SOUZA - ME
CNPJ 10.870.220/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____